

CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 7ª REGIÃO/PE
Edital nº 002/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA
NEGRA OU PARDA

DANIEL SOARES MARINHO JUNIOR junho de 2014 e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018 e o **Edital nº 002/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, torna pública a convocação para a AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, formalizada no momento de suas inscrições, de acordo com a Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 1.2. Com fulcro na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e no Edital nº 002/2021, de 18 de fevereiro de 2021, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 1.3. O candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, de acordo com as orientações especificadas neste Edital.
- 1.4. O processo de validação será constituído por:
 - a) Acessar o link “Heteroidentificação On-line” disponível no site do IDIB – www.idib.org.br, na página referente ao Concurso;
 - b) Inserir o CPF e o código de acesso para acessar o ambiente de envio;
 - c) Anexar o Formulário de Autodeclaração e uma foto, conforme item 3 deste Edital; e
 - d) Anexar 01 (um) vídeo de Autodeclaração, conforme item 4 deste Edital.
- 1.5. Os arquivos listados no subitem anterior deverão ser enviados, **IMPRETERIVELMENTE**, durante o período de **22 a 23 de junho de 2021**.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (formulário, foto e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.2. Os candidatos que se submeterem ao procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:
 - a) maquiagem;
 - b) óculos (escuros ou de grau);
 - c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça,

- acessórios);
- d) roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - e) qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar a imagem; e
 - f) luz artificial, de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação.

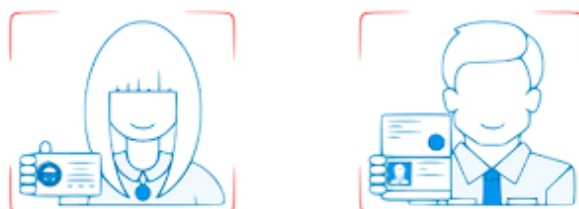
2.3. Os candidatos convocados deverão enviar, **OBRIGATORIAMENTE**, os arquivos listados abaixo:

- a) formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado em link específico na página do Concurso;
- b) foto em estilo selfie com o documento de identidade oficial, conforme modelo orientado no item 3 deste Edital; e
- c) 01 (um) arquivo de vídeo, conforme item 4 deste Edital;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado através de link específico na página do Concurso, contida no site do IDIB. Após o preenchimento e assinatura, deverão enviá-lo via ferramenta online.

3.2. Os candidatos deverão anexar e enviar, ainda, uma foto em estilo selfie, do candidato segurando o seu documento de identificação próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando a garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:



3.2.1 A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição paisagem (na horizontal), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

3.3. O não envio do formulário de autodeclaração e/ou da foto em estilo selfie no prazo instituído no subitem 1.5 acima, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.4. É recomendável que o arquivo seja revisado, verificado e conferido antes de ser enviado, visando a garantir que o formulário e a foto foram anexados.

3.5. O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra ou parda, seguida pelo envio da foto e do vídeo, conforme previsto neste Edital.

3.6. O envio do formulário de autodeclaração somente será aceito no período do subitem 1.5.

3.7. Serão considerados para fins de documentos de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

3.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO

4.1. A Banca Examinadora orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para a gravação do vídeo:

- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de filtros de edição de imagem;
- e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;
- g) O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade da imagem. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- h) Se possível, utilize fones de celular, pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.

4.2. O vídeo deverá ser gravado com a câmera na posição paisagem (na horizontal), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra, em um ambiente silencioso e ter tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.3. Após iniciada a gravação do vídeo, o candidato deverá seguir o seguinte roteiro:

- I. O candidato deverá ficar em frente a câmera e apresentar o documento de identificação original com foto e focalizá-lo na câmera, ficando parado por até 02 (dois) segundos, na mesma posição da foto em estilo selfie enviada;
- II. Em seguida, o candidato deverá fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, ficando parado por 02 (dois) segundos, seguindo outro movimento para esquerda até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera, permanecendo por mais 02 (dois) segundos;

III. Por fim, o candidato retornará para a posição inicial e deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 'falar o número', INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS/ REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ME AUTODECLARO NEGRO OU PARDO NA FORMA DA LEI."

IV. Após o pronunciamento do candidato, o candidato deverá finalizar o vídeo. Recomendamos, em momento prévio ao envio, a revisão do vídeo para saber se a imagem do documento de identificação foi bem focalizada, ao ponto de uma clara identificação dos dados, e se o som do texto da alínea "III" do subitem 4.3 está perfeitamente audível.

5. PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

5.1. Acessar o link de “Heteroidentificação On-line” disponível no site do IDIB – www.idib.org.br, na página do Concurso, inserir o CPF e o código de acesso individual que será disponibilizado para acessar a ferramenta online de envio.

5.2. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “gravar arquivos e finalizar envio”; caso contrário, ficará esse envio com o status “envio pendente” até o prazo final constante no subitem 1.5.

5.2.1 Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado”, realizada após a finalização do envio pela opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

5.2.2 Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o status desse processo mudará para “envio finalizado”, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 1.5, tendo o candidato concluído ou não o upload de seus títulos.

5.3. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Formulário de autodeclaração deve estar na extensão “PDF” com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes);
- b) Foto em estilo selfie na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4 MB (quatro megabytes) de tamanho, por arquivo;
- c) Vídeo deve estar na extensão “MOV” ou “MP4” com o tamanho máximo de 50 MB (cinquenta megabytes);

5.4. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.

5.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens e vídeo carregados na tela estão corretos.

5.7. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** O IDIB constituirá uma Banca Examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.2.** A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra ou parda considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra ou parda;
 - b) autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto tirada pela Banca do IDIB, no momento da aferição presencial da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda, bem como fenótipo apresentado pelo candidato, no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta online.
- 6.3.** O candidato será considerado não enquadrado como pessoa negra ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 2.3 deste Edital; e
 - c) houver unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.4.** Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga, caberá pedido de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na Área do Candidato, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 6.5.** Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Banca Examinadora.
- 6.6.** O não envio do formulário, foto e/ou vídeo ou a reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio do formulário, foto e vídeo.
- 6.8.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas aos candidatos negros estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

6.9. Restam assegurados, em qualquer hipótese acima elencada, a ampla defesa e o contraditório ao candidato.

Recife/PE, 21 de junho de 2021.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA OU PARDA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1486457	ANTONIO CARLOS PEREIRA PINTO SCANONI	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1440951	DAVI ALBERTO LUZ DA SILVA	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1458933	FREDERICO LUÍS ALVES TAVARES	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1472887	FLÁVIA DE CARVALHO SILVA	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1434871	FELIPE LUIZ CHAGAS RABELO	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1434855	PALOMA GOUVEIA DE CASTRO	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1453437	AECIO MOTA DE SOUSA	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1443814	CLAUDYVAN JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1449692	MIRELLE DORNELAS DE ANDRADE	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1436541	JOÃO PAULO DOS SANTOS	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1438621	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1435965	MAXWELL MORAIS NERYS LOBO	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1471683	LETICIA ANDRADE SANTOS	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1487891	FELIPE AUGUSTO ALBUQUERQUE ACCIOLY	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1437731	AMANDA MARIANY MOURA DE CARVALHO	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1441290	CÍCERO FELIPE SILVA GOMES CARVALHO	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1435332	DENILDA FIGUEIREDO DE BARROS ROCHA	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1478518	ARTUR QUEIROZ NUNES PAES FILHO	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1472485	LIGIA FERREIRA COSTA	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO
1469248	HUGO MOTA BRAZ	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR (PAS) – ADVOGADO